



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 3765/2026

A consolidação das informações presentes neste Estudo Técnico Preliminar ETP, é de acordo com o enviado pela unidade requisitante:

Unidades Participantes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST
Gabinete da Prefeita e Vice Prefeita - GP
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Estudo Técnico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Municipal Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de abril de 2023. Assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE DE TECNOLOGIA DE ÓRBITA BAIXA (LEO) TIPO STARLINK**, conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas no anexo I deste Termo de Referência TR.

1.2 A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 A indicação da marca **Starlink** justifica-se pela necessidade de padronização e pela tecnologia de órbita baixa (LEO) ser a única capaz de atender aos requisitos de alta performance e baixa latência em movimento exigidos para as unidades móveis, nos termos do **Art. 41, inciso I, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021**. Admite-se, contudo, o oferecimento de produtos equivalentes ou similares que atendam às especificações técnicas mínimas descritas.

1.4. A ata de registro de preço resultante desse certame licitatório terá validade de 1 (um) ano, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual prorrogável respeitado os dispositivos do Art.84º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ANTENAS DE INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE DE TECNOLOGIA DE ÓRBITA BAIXA (LEO) TIPO STARLINK.**

2.1 As descrições e quantitativos solicitados pelas secretarias demandantes foram consolidadas conforme **QUADRO DE DETALHAMENTO DOS ITENS, ANEXO I** onde o mesmo consta o detalhamento completo como: código do produto, descrição, unidade de medida, quantidade e valores.

Em relação as quantidades foram consolidadas conforme **QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS AGRUPADO POR ITENS**, Análise Da Cotação de 25/05/2026 (ID 2063940) onde o mesmo consta o detalhamento completo como: código do produto, descrição, unidade de medida e quantidade total.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.0 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 58/2022.

3.1 A Fundamentação da Aquisição de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2 O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratação Anual 2026 - ATUALIZADO de 16/12/2025 (ID 1861736), publicado no Site Oficial do Município de Pimenta Bueno.

3.1 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

As justificativa foram elaboradas pelas secretarias demandantes conforme detalhadas abaixo:

SEMAST Não há memórias de cálculo e relatórios de consumo no sistema SCPI referentes aos itens solicitados, tendo em vista que se trata de novo registro de preços para aquisição de equipamentos de internet via satélite, inexistindo contratações anteriores ou histórico de consumo relacionado aos objetos pretendidos.

A estimativa das quantidades foi realizada com base nas necessidades atuais identificadas pelas unidades da Secretaria, considerando as demandas operacionais, deslocamentos institucionais, atendimentos em zona rural e distritos, bem como a necessidade de conectividade para execução de programas e serviços socioassistenciais.

A quantidade solicitada foi definida com base nas necessidades operacionais das unidades vinculadas à Secretaria, considerando a demanda por conectividade estável e eficiente em locais com limitação ou ausência de cobertura de internet convencional.

Quanto ao Item 01 Kit de Internet Via Satélite tipo Starlink Mini, foram solicitadas 02 (duas) unidades para utilização em veículos oficiais, especialmente em deslocamentos e viagens institucionais, como as realizadas para o município de Porto Velho, onde frequentemente ocorrem capacitações, reuniões e treinamentos. A disponibilização de acesso à internet durante os trajetos permitirá maior continuidade das atividades administrativas, comunicação institucional, acesso a sistemas, troca de informações e suporte às demandas emergenciais durante as viagens.

Além disso, os equipamentos também serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria em áreas da zona rural e distritos do município, possibilitando acesso à internet para execução de serviços e programas essenciais, tais como Bolsa Família, Cadastro Único (CadÚnico), PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo maior eficiência, agilidade e continuidade dos atendimentos realizados à população.

Em relação ao Item 02 Antena Modelo Standard V4 X (3ª Geração), foi solicitada 01 (uma) unidade para atendimento de ponto fixo estratégico da Secretaria, visando garantir conexão de alta estabilidade e desempenho para execução das atividades administrativas e operacionais da unidade contemplada.

As quantidades foram estimadas de forma a atender adequadamente a demanda atual da Administração, evitando aquisições excessivas e assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

SEMOSP Anexo Memória de Cálculo de 11/05/2026 (ID 2044705)

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento preliminar da frota operacional pertencente à Secretaria Municipal de Obras, considerando veículos leves, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos de apoio operacional e equipes que atuam diretamente nas frentes de serviço em áreas urbanas e rurais do município. A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de garantir conectividade contínua às equipes responsáveis pela execução de serviços essenciais, especialmente em regiões afastadas da área urbana e locais sem cobertura adequada de internet convencional, permitindo maior eficiência no acompanhamento das atividades, comunicação operacional, transmissão de dados e monitoramento das ações executadas em campo.

Por se tratar de tecnologia ainda não utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, não existem registros históricos de consumo ou parâmetros anteriores que permitam a elaboração de memória de cálculo baseada em contratações pretéritas. Dessa forma, a estimativa inicial foi desenvolvida considerando o número aproximado de veículos e maquinários que necessitam de conectividade operacional, bem como a demanda atual identificada pela Administração para implantação gradual da solução tecnológica. A contratação compreenderá quantitativos estimados suficientes para atender às necessidades operacionais da Secretaria, observando critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e interesse público, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos contratados.

SEMFAZ

A quantidade de 01 (uma) unidade foi definida com base na necessidade inicial de implementar a conectividade móvel para as demandas de deslocamento da Secretaria Municipal de Fazenda. **Ressalta-se que não foram apresentados relatórios de consumo do sistema SCPI ou memória de cálculo de exercícios anteriores, uma vez que nunca houve a aquisição ou utilização deste tipo de equipamento por esta unidade administrativa.**

SEMAGRI Memória de Cálculo 01 de 12/05/2026 (ID 2047766)

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento preliminar da frota operacional pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, considerando veículos, caminhões, máquinas pesadas, equipamentos de apoio operacional e equipes que atuam diretamente nas frentes de serviço em áreas rurais do município.

A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de garantir conectividade contínua às equipes responsáveis pela execução de serviços essenciais, especialmente em regiões afastadas e locais sem cobertura adequada de internet convencional, permitindo maior eficiência no acompanhamento das atividades, comunicação operacional, transmissão de dados e monitoramento das ações executadas em campo.

Por se tratar de tecnologia ainda não utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, não existem registros históricos de consumo ou parâmetros anteriores que permitam a elaboração de memória de cálculo baseada em contratações pretéritas. Dessa forma, a estimativa inicial foi desenvolvida considerando o número aproximado de veículos e maquinários que necessitam de conectividade operacional, bem como a demanda atual identificada pela Administração para implantação gradual da solução tecnológica.

A contratação compreenderá quantitativos estimados suficientes para atender às necessidades operacionais da SEMAGRI, observando critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e interesse público, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de equipamentos contratados.

GP Memória de Cálculo 1 de 13/05/2026 (ID 2048634)

A quantidade solicitada foi definida com base nas necessidades operacionais das unidades vinculadas ao Gabinete da Prefeita, considerando a demanda por conectividade estável e eficiente em locais com limitação ou ausência de cobertura de internet convencional.

O Item 01 Kit de Internet Via Satélite tipo Starlink Mini, foi solicitado para utilização no veículo oficial, especialmente em deslocamentos e viagens institucionais da Prefeita, como as realizadas para capital do Estado, onde frequentemente ocorrem viagens oficiais. A disponibilização de acesso à internet durante os trajetos permitirá maior continuidade das atividades administrativas, comunicação institucional, acesso a sistemas, troca de informações e suporte às demandas emergenciais durante as viagens.

A quantidade foi estimada de forma a atender adequadamente a demanda atual da Administração, evitando aquisições excessivas e assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos

públicos.

SEMSAU Memória de Cálculo 3765 de 14/05/2026 (ID 2049121)

A estimativa dos quantitativos para aquisição das Antenas de Internet Móvel via Satélite de Tecnologia de Órbita Baixa (LEO), tipo Starlink, foi definida considerando a necessidade de garantir cobertura adequada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas ações realizadas pela Vigilância em Saúde, Atenção Básica e no transporte de pacientes.

O dimensionamento levou em consideração a quantidade de equipes que executam serviços externos, a frequência das atividades realizadas em áreas rurais e localidades de difícil acesso, bem como a demanda por conectividade durante atendimentos, fiscalizações, visitas técnicas, ações itinerantes e demais serviços que necessitam de acesso contínuo aos sistemas e canais de comunicação da Secretaria.

Para os veículos oficiais utilizados no transporte de pacientes, a estimativa considerou a necessidade de assegurar comunicação durante os deslocamentos intermunicipais realizados por ônibus e vans da saúde, visando proporcionar maior suporte operacional, segurança e integração entre os profissionais envolvidos no atendimento e acompanhamento dos pacientes durante as viagens.

Dessa forma, o dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base em levantamento atualizado das necessidades das unidades, devidamente formalizado na Memória de Cálculo 3765 de 14/05/2026 (ID 2049121), bem como nos Ofício 358 de 15/05/2026 (ID 2052710), e Ofício 583 de 12/05/2026 (ID 2047943).

SEMAD Ressalta-se que não há histórico anterior de aquisição deste tipo de equipamento pela unidade administrativa, inexistindo relatórios de consumo ou memória de cálculo de exercícios anteriores que subsidiem quantitativo diverso.

As quantidades foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, considerando as demandas de conectividade móvel e fixa necessárias ao desempenho das atividades administrativas e institucionais da pasta.

A aquisição de 05 (cinco) unidades do Kit Starlink Mini destina-se ao suporte das atividades externas realizadas pelos servidores durante deslocamentos oficiais, fiscalizações, acompanhamentos técnicos, suporte logístico, cobertura de ações institucionais e produção de conteúdos externos pelo setor de marketing e comunicação.

Já a aquisição de 01 (uma) unidade da Antena Starlink Standard V4 X visa garantir conexão estável e de alta velocidade em ponto fixo estratégico da Secretaria, assegurando continuidade dos serviços administrativos, suporte às atividades institucionais e atendimento das demandas operacionais do setor de marketing e comunicação, especialmente em ações que exijam transmissão, upload e gerenciamento de conteúdos digitais.

3.1.2 Da Quantidade

Considerando as informações das secretarias demandantes, o detalhamento minucioso dos itens, suas respectivas descrições, quantidades e valores bem como demais informações pertinentes encontram-se no **ANEXO I** deste termo.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

A solução mais viável a aquisição deverá ser realizada por meio de sistema Registro de Preços SRP, devido as seguintes vantagens:

- A) Possibilidade de aquisição parcelada dos bens, de acordo com as necessidades surgidas e com viabilidade orçamentária da instituição;
- B) Discricionariedade das secretarias para efetuar ou não a aquisição de itens;
- C) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;
- D) Não se faz necessária, por parte da Prefeitura, a disponibilização de local específico para depósito de produtos, nem a adaptação de ambientes para estocagem de materiais com características especiais. Isso

porque, ao adotar o sistema de Registro de Preços, a

Administração Municipal está dispensada de investir na construção, ampliação ou manutenção de um depósito de armazenamento. A entrega dos itens ocorre de forma parcelada, e nos locais previamente estabelecidos conforme a demanda, eliminando, assim, a necessidade de armazenamento prévio e de novas licitações para cada aquisição;

E) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 A demanda é considerada comum pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. O tipo e critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, visando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no **Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os materiais fornecidos deverão atender aos critérios de primeira qualidade, observando padrões mínimos que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3 O fornecedor deverá garantir a entrega dos materiais de forma a atender às necessidades administrativas das Secretarias, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente instrumento.

4.4 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal. O documento fiscal deverá conter informações detalhadas sobre a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos itens fornecidos.

4.5 Para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos e garantir a transparência do processo de contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

- Origem e Qualidade;

- Certificação e Selos de Qualidade;

- Embalagem e Rotulagem;

- Armazenamento e Transporte;

- Substituição em Caso de Produto Defeituoso;

4.6 O fornecedor será responsável por eventuais vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.7 Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades nos materiais fornecidos, o fornecedor deverá providenciar a substituição, reparação ou correção dos itens, às suas expensas, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

4.8 O fornecedor deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer impossibilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa e comprovação.

4.9 Durante toda a execução do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, garantindo a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.10 O fornecedor deverá atender, sempre que aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

4.11 Deverão ser observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como as determinações da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

4.12 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Após a convocação, a contratada deverá entregar os equipamentos/materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, e observando as condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.2 A marca e a apresentação dos equipamentos/materiais deverão ser as mesmas adjudicadas no pregão eletrônico e descritas na Nota de Empenho, respeitando as condições de armazenamento e transporte exigidas.

5.3 Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que, em conjunto, verificarão a quantidade de volumes apresentados, confrontando-os com os dados da nota fiscal.

5.4 A aquisição e entrega dos bens serão realizadas de forma parcelada, tendo em vista o atendimento das demandas das Unidades Administrativas que poderão solicitar os produtos em diferentes períodos do ano, conforme sua viabilidade orçamentária;

5.5 Os equipamentos objetos deste Termo de Referência serão recebidos, desde que observadas as seguintes condições:

I - A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

II - As especificações estejam em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

III - A embalagem esteja inviolada e seja adequada para o correto armazenamento;

IV - Os produtos estejam acompanhados dos respectivos certificados de análise a qualidade dos lotes e da garantia expedidos pelo fabricante;

5.6 O fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, acompanhados da devida comprovação;

5.7 O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

5.8 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, situado na Rua 24 de Novembro, nº 440, Bairro Apediá, Pimenta Bueno/RO, durante o horário de expediente, das 7h30 às 13h30.

5.3 VÍCIOS, DANOS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto contendo as especificações técnicas do mesmo e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº. 8.078/90.

5.4 GARANTIAS CONTRATUAIS

Em razão da natureza do objeto (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO), classificado como **bem de pronta entrega, não será exigida garantia contratual**, nos termos do art. 96, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega e baixo risco operacional.

Independentemente da não exigência de garantia contratual, **a contratada responderá integralmente pela qualidade, conformidade e autenticidade dos produtos fornecidos**, devendo substituir, reparar ou recompor, **sem ônus adicional para a Administração**, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, divergências de especificação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

A responsabilidade pela qualidade seguirá ainda nos termos do art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, e nas normas consumeristas aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1 Recebimento do Objeto

Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6.2 Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

6.4. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

6.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

6.6 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

7.2 Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O tipo e critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, visando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no **Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os preços de referência conforme definidos por meio de Cotação Banco de Preço de 25/05/2026 (ID 2063886) bem como junto a fornecedores do ramo Cotação PIVNET de 25/05/2026 (ID 2063873) mediante solicitação formal de cotação, consta no documento os valores unitários e valor total orçado.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

9.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- e) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a letra d.
- f) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- g) **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

9.2 QUALIFICAÇÃO FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- e) Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

9.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- c) Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as estimativas de valores levantado pelas secretarias, as quais, utilizaram fontes como, sites, atas vigentes bem como contato com fornecedores.

Considerando o Art. 6º da IN nº 65/2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética e mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Após a pesquisa de preços, foi realizada a Análise Da Cotação de 25/05/2026 (ID 2063940), sendo fixado o valor

total médio para licitação de **R\$ 66.652,08 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**

As descrições e quantitativos solicitados pelas secretarias demandantes foram consolidadas conforme QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS AGRUPADO POR ITENS, onde o mesmo consta o detalhamento completo como: código do produto, descrição, unidade de medida e quantidade **que está disponibilizado no ANEXO I neste TERMO DE REFERÊNCIA TR.**

11 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

SEMAST

Projeto Atividade: 2364; 2370; 2366; 2367; 2368 2374

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

GP

Projeto Atividade: 2004 Adquirir Equipamentos e Material Permanente

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

SEMOSP

Funcional programática:

04.122.0016.2010.0000 - Assegurar a manutenção da secretaria

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

SEMFAZ

Projeto Atividade: 1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

SEMSAU

Atividade: 1983 Aquisição de Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes

SEMAGRI

Projeto Atividade: 04.122.0013.2019.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - SEMAGRI

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00

Material de Consumo

Ficha: 163/162

Fonte: 1.500/1.759

SEMAD

02.08.00

Projeto Atividade: 1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021 demais normas complementares e disposições Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

12.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 28 e 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

13.0 DA VIGÊNCIA DA ATA:

13.1 A validade da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

14.0 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pelas Secretarias solicitantes.

15.0 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.1.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.1.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.0 DA PRORROGAÇÃO

16.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de será de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. Conforme Parágrafo único do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

17 - REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste edital;

18.2. Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;

18.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

18.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

18.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

18.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega conforme item 5 deste Termo de Referência, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

18.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.8. Fornecer os Materiais, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

18.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros

- 18.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais;
- 18.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 18.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

19.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- 19.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 19.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 19.7. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

19.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.8.1 É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a sua cessão ou transferência, ainda que parcial, a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

20.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
- 20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21.0 DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1 - Penalidades / sanções:

- 21.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.
- 21.2. Multas:
- 21.2.1. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;
- 21.2.2. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;
- 21.2.3. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da

aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

21.2.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

21.2.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

21.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

21.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

21.6. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora.

21.7. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a PMPB encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

21.7.1 as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

21.7.2 na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMPB inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8 IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Pimenta Bueno - RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMPB, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos seguintes casos:

21.8.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.8.2 dar causa à inexecução total do contrato;

21.8.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.8.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.8.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.8.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

21.9.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.9.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.9.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.9.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.9.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMPB, exigidos, cumulativamente:

21.10.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

21.10.2 pagamento da multa;

21.10.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

21.10.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

21.10.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- 21.11. Além das penalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMPB e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMPB, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 21.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 21.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 22.1. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 22.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Pimenta Bueno RO, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

23.0 ANEXOS

23.1 Faz parte deste Termo de Referência como se nele estivesse transcrito a **Planilha De Detalhamento Dos Itens, segue abaixo anexo I.**

Pimenta Bueno/RO, 12 de julho de 2026.

Elaborado por: Fernando Gabriel Souza Mota

Conferido por: Jorge Akio Tsuchiya Horinouti

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 14/07/2026 às 16:25, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO GABRIEL SOUZA MOTA, Central de Registros de Preços**, em 16/07/2026 às 13:25, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2140000** e o código verificador **98F5D5C9**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Análise Da Cotação	25/05/2026	2063940

Referência: [Processo nº 1-3765/2026](#). Docto ID: 2140000 v1



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71

Exercício: 2026

QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00348/26

Impresso em: 25 de maio de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantidade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
1	388.001.181	KIT STARLINK MINI (ANTENA DE MATRIZ FASEADA ELETRÔNICA COM ROTEADOR WI-FI 5 INTEGRADO), PESO: APROXIMADAMENTE 1.1 KG (SOMENTE ANTENA) A 1.5 KG (COM SUPORTE E CABOS), PROJETADO PARA ALTA PORTABILIDADE. DIMENSÕES: 298.5 X 259 X 38.5 MM WI-FI: WI-FI 5 INTEGRADO NA PRÓPRIA ANTENA, COMPATÍVEL COM ATÉ 128 DISPOSITIVOS. PORTAS: MÍNIMO DE UMA (1) PORTA ETHERNET LAN COM VEDAÇÃO PARA USO EXTERNO (IP67). CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO CONSUMO, (MÉDIA DE 25-40W). TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30°C A 50°C.ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO DC (12V-48V) PARA ACENDEDOR DE CIGARRO COM UMA SAÍDA DEDICADA PARA A STARLINK COM COMPRIMENTO DE 3 METROS E DUAS PORTAS USBS DO TIPO A E TIPO C, COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA DO VEÍCULO, PARA USO INTERNO DO VEÍCULO.PARA USO INTERNO DO VEÍCULO, DE PERFIL BAIXO COM A CARACTERÍSTICA (ANTI-MULTAS) ONDE A ANTENA COM O SUPORTE NÃO INTERFIRA NA VISÃO DO MOTORISTA, TENDO PROTEÇÃO EMBORRACHADA EVITANDO ASSIM BARULHOS E RISCOS NO PAINEL DO VEÍCULO.CAPA DE SILICONE PARA PROTEÇÃO DA PARTE SUPERIOR E LATE	UND	41	1.675,05 0,00	1.279,90 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.477,48	60.576,68





QUADRO DE MÉDIA DE PREÇOS - AGRUPADO POR ITEM

Cotação: 00348/26

Impresso em: 25 de maio de 2026

Objeto: SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantid ade	Proponente 01, 06	Proponente 02, 07	Proponente 03, 08	Proponente 04, 09	Proponente 05, 10	Preço Médio	Valor Total Médio
2	388.001.182	ANTENA MODELO: STANDARD V4 X (3ª GERAÇÃO) ANTENA MATRIZ FASEADA ELETRÔNICA CAMPO DE VISÃO: 110 ° ORIENTAÇÃO: ORIENTAÇÃO MANUAL ASSISTIDA POR SOFTWARE PESO 2,9 KG (6,4 LB), 3,2 KG (7 LB) COM APOIO, 3,8 KG (8,3 LB) COM APOIO E CABO DE 15 M CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL: IP67 TIPO 4 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 °C A 50 °C VELOCIDADE DO VENTO OPERACIONAL: ACIMA DE 96 KM/H (60 MI/H) CAPACIDADE DE DERRETIMENTO DE NEVE: ATÉ 40 MM/HORA (1,5 POL/HORA) CONSUMO DE ENERGIA: MÉDIO: 75 - 100 W ROTEADOR WI-FI STARLINK DIMENSÕES DO PRODUTO 43,4 X 298,6 X 120,4 MM TECNOLOGIA WI-FI 6 802.11 A/B/G/N/AC/AX RÁDIO: BANDA TRIPLA 4 X 4 MU-MIMO PORTAS ETHERNET: DUAS (2) PORTAS ETHERNET LAN COM TRAVAMENTO E TAMPA REMOVÍVEL COBERTURA: ATÉ 297 M² (3.200 PÉS²) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 °C A 50 °C PESO: 0,57 KG (1,25 LB) SEGURANÇA: WPA2 ÍNDICE AMBIENTAL: ATENDE À CLASSIFICAÇÃO IP56 (RESISTENTE À ÁGUA), CONFIGURADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS INDICADOR DE ENERGIA: LED PAINEL FRONTAL, CANTO INFERIOR ESQUERDO DO ROTEADOR COMPATIBILIDA	UND	2	3.076,50 0,00	2.998,90 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.037,70	6.075,40

Total de registros: 2

66.652,08

#	Nome Proponente	CNPJ/CPF
1	8013 BANCO DE PREÇOS	10.498.974/0001-09
2	16416 PIVNET TECNOLOGIA LTDA	09.300.876/0001-28





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco
www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Análise	Da Cotação	25/05/2026

ID:	2063940	Processo	Documento
CRC:	DE159397		
Processo:	1-3765/2026		
Usuário:	ADRIELE DA SILVA MOURA		
Criação:	25/05/2026 10:05:33	Finalização:	12/06/2026 08:02:03

MD5:	E963DB28874AA74A5AB127EE2CC577F8
SHA256:	BDC72BF87E150A391D79DFA7B76095AE6D02367ECA648EAB409979520104B359

Súmula/Objeto:

Análise

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	RO	25/05/2026 10:05:33
---------------------------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO	25/05/2026 10:05:33
-----------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 41	29/05/2026	2074612
Termo de Referência 42	14/07/2026	2139991
Termo de Referência 43	14/07/2026	2140000

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ADRIELE DA SILVA MOURA	Assessoria Técnica VI	12/06/2026 08:02:33
--	------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 5.836/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 2063940 e o CRC DE159397.